



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

## PORTARIA SJAP-DIREF 60/2023

Dispõe sobre a criação da Seção de Polícia Judicial e Inteligência - Sepol, no âmbito das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, e dá outras providências.

**JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0000467-55.2023.4.01.8003,

### CONSIDERANDO:

a) a relevância da segurança institucional para o exercício das funções constitucionais da Justiça Federal;

b) a Resolução CNJ n. 344/2020, de 09 de setembro de 2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos (as) agentes e inspetores (as) da Polícia Judicial;

c) a Resolução CNJ n. 435/2021, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e, estabeleceu em seu art. 2º a segurança institucional como atividade essencial, responsável pela aplicação dos recursos da atividade de inteligência, a fim de possibilitar aos (às) magistrados (as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições;

d) a Resolução CJF 502, de 8 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

e) a Resolução Consolidada PRESI 11831838/2020, que institui a Política de Segurança Institucional no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, com vistas a servir de base para a elaboração de normas e a definição de processos e procedimentos de segurança;

f) que o Tribunal Regional Federal da Primeira Região remanejou a sua Segurança Institucional para a Presidência do órgão, ensejando a uniformidade de procedimentos;

g) que o Juiz Federal Diretor do Foro responde pelo poder de polícia administrativa da Justiça Federal do Amapá;

h) que a Polícia Judicial é responsável pela segurança institucional e pela inteligência na Seção Judiciária do Amapá, da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari e da Subseção Judiciária de Oiapoque.

### RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Seção de Polícia Judicial e Inteligência - Sepol, que ficará subordinada à Diretoria da respectiva Subseção Judiciária e atuará com o apoio da Seção de Polícia Judicial - SEPOL-SJAP, com uma função comissionada (FC-05).

Art. 2º Transformar a atual Seção de Protocolo e Suporte Judicial - Sepju em Serviço de Protocolo e Suporte Judicial - Serpju, sem função comissionada.

Art. 3º A estrutura organizacional da Seção de Polícia Judicial e Inteligência - Sepol seguirá o formato indicado na tabela a seguir:

UNIDADE/SIGLA	CARGO/FUNÇÃO	QTD	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO			
Seção de Polícia Judicial e Inteligência-Sepol	Supervisor de Seção	1	FC-5

Art. 4º Aprovar o Regulamento de Serviço<sup>17849463</sup>, que deverá ser disponibilizado no portal eletrônico desta Seccional em até quarenta e cinco dias após a publicação desta portaria.

Art. 5º Consolidar, na forma do Anexo desta portaria, a estrutura das Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque, com base na Res. TRF1-Presi/Cenag 24/2010, bem como a [Resolução Presi 29, de 2 de agosto de 2021](#), alterada parcialmente pela [Resolução Presi n. 37, de 16 de agosto de 2022](#).

Art. 6º. Alterar o glossário de siglas para fazer constar as alterações constantes desta portaria.

Art. 7º A Secretaria Administrativa, por meio das unidades administrativas competentes, deverá, em até trinta dias após a publicação desta norma, promover os ajustes dos sistemas informatizados, listas de correio eletrônico, catálogo telefônico e quadros de lotação de pessoal.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Anselmo Gonçalves da Silva  
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Gonçalves da Silva**, Diretor do Foro, em 25/04/2023, às 15:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17892376** e o código CRC **D993E19E**.

ANEXO PORTARIA SJAP DIREF 60/2023				
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, QUADRO DE FUNÇÕES E CARGOS EM COMISSÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE LARANJAL DO JARI E OIAPOQUE				
UNIDADE	SIGLA	FUNÇÃO/CARGO	COD. FC/CJ	QTD
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO	Disub			
Seção de Polícia Judicial e Inteligência	Sepol	Supervisor de Seção	FC-5	1
Seção de Suporte Administrativo e Operacional	Sesap	Supervisor de Seção	FC-5	1
Serviço de Protocolo e Suporte Judicial	Serpju	-	-	-
GABINETE DE JUIZ FEDERAL				
Núcleo de Assessoria ao Gabinete de Juiz Federal 1	Nuaju I	Diretor de Núcleo	FC-6	1
		Encarregado de Setor	FC-4	1
Núcleo de Assessoria ao Gabinete de Juiz Federal 1 - Nuaju II	Nuaju II	Diretor de Núcleo	FC-6	1
		Encarregado de Setor	FC-4	1
		Assistente Adjunto III	FC-3	1
SECRETARIA DE VARA	Secva	Diretor de Secretaria	CJ-3	1
Seção de Análise e Procedimentos Diversos	Seapo	Supervisor de Seção	FC-5	1
Seção de Cumprimento de Atos Judiciais	Secju	Supervisor de Seção	FC-5	1

